

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEC

EDITAL SMEC Nº 01/ 2017

Secretaria Municipal de Educação, comunica que se encontram abertas, no período de **12 a 13 de setembro de 2017**, inscrições do processo seletivo de **BOLSISTAS** que atuarão como **FORMADORES DE ESTUDO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão avaliadora, conforme especificações abaixo:

#### FORMADOR PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS

FORMADOR	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"><li>• EDUCAÇÃO INFANTIL;</li><li>• ALFABETIZADOR DO 1º AO 3º ANO;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser servidor municipal estável, cargo professor em efetivo exercício.</li><li>• Ter participação em programa de formação continuada de professores nos <b>últimos 3 anos</b>.</li><li>• Ensino Superior completo na área de Educação (licenciatura).</li></ul>

1.2 As etapas do processo compreende:

- a) Recebimento dos currículos com os anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:

#### Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

Edital SMEC nº 01/2017

**Área de Atuação: Formador de estudo no programa de Formação continuada PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC,**

b) Endereço para entrega: Rua Julio de Castilhos nº 28A

Horário: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h

c) Avaliação e seleção dos currículos feita por Comissão específica.

d) Publicação da Seleção final dia 14/09/2017 no site da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra- RS.

1.3 Os currículos deverão ser protocolados do dia 12 a 13 de setembro de 2017.

1.4 No currículo obrigatoriamente devem constar:

a) Identificação

b) Telefone de contato / e-mail

c) Endereço completo

d) Cópia do Diploma de Curso Superior Completo na área da Educação (licenciatura).

e) Cópia do (s) comprovante (s) de certificado (s) de formação na área de Educação, nos últimos 3 anos.

f) ANEXOS Certificados .

1.5 Certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação (facultativo).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formadores de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e, previsto na Portaria Federal nº826, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre as ações e diretrizes do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC. E sobre formação para professores.

## 3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste edital.

3.2 Os requisitos mínimos exigidos para os candidatos são os seguintes:

I - Ser professor efetivo estável da rede pública municipal;

II - Ter participação em programa de formação continuada de professores nos últimos 3 anos;

III- Ensino Superior completo na área de Educação (licenciatura).

3.3 O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI- manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.3.1 Serão ofertadas vagas para Formadores de Estudo, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores, na modalidade presencial, de acordo com a necessidade/ano de atuação destes professores (1º, 2º e 3º ano), Educação Infantil.

3.3.2 A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas em resolução a ser publicada pelo FNDE. Serão concedidas bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada.

3.3.3 O pagamento da bolsa será condicionado ao cumprimento de exigências.

3.3.4 O valor da bolsa para Formador de Estudos serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, conforme resolução CD/FNDE nº24 de agosto de 2010.

3.3.5 Não é permitido receber a bolsa de estudos profissionais que recebem Funções Gratificadas (FG)

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Será utilizado como critério para classificação final dos candidatos:

a) Certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação.	1 ponto
--	---------

5.2.1 Havendo empate na pontuação será realizado sorteio para a classificação final no dia 15/09 /2017, às 10 horas, no da Secretaria Municipal de Educação ( Rua Julio de Castilhos n° 28 A)

5.2.2 A Comissão avaliadora será constituída por:

I - Secretária Municipal de Educação ou representante designado por ela.

II - Coordenadora Municipal do PNAIC ou representante designado por ela.

III -Coordenadora Pedagógica da SMEC ou representante por ela.

Vicente Dutra, 11 de Setembro de 2017.

Marinês Giacomini Stefanello

Secretaria Municipal de Educação